



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 149/2014 – SID 13.514.467-3
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PEROBAL

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 149/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE PEROBAL.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE PEROBAL, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **JEFFERSON CÁSSIO PRADELLA**, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.514.467-3, e com a autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 149/2014**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o aumento no valor da contrapartida municipal e a readequação do Plano de Trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A alínea “d” do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, e o *caput* da Cláusula Quinta do Convênio passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

II – Ao MUNICÍPIO

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$5.816,77 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.”

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$41.316,77 (quarenta e um mil trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$5.816,77 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), sendo R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo orçamento 2014 e R\$3.316,77 (três mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) pelo orçamento de 2015, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

Os recursos financeiros oriundos da contrapartida municipal referente ao exercício 2015 são decorrentes da natureza da despesa 33.90.30.01.03, fonte 00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.




**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 149/2014 – SID 13.514.467-3
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PEROBAL**

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 31 de março de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Jefferson Cássio Pradella
Prefeito de Perobal